MENSAGEM Nº 202 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Pradópolis, 01 de dezembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP
PROTOCOLO GERAL 7700/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:11
Administrativo - PROT 7700/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Pradópolis, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que "**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O referido projeto visa atender à solicitação do Poder Legislativo Municipal para suplementar o orçamento da Câmara no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme Protocolo nº 4627/2020, a fim de suprir o pagamento de despesas não previstas, tais como aquisição de ares-condicionados, bens de informática e demais bens que poderão ser adquiridos até o termino de 2020.

O crédito adicional suplementar a ser autorizado por este projeto de lei visa remanejar os seguintes valores no orçamento: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o pagamento de equipamentos e materiais permanentes.

Diante do exposto, aguardo que Vossa Excelência e seus nobres pares reconheçam a importância deste Projeto de Lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, para que não haja prejuízo das atividades legislativas.

Aproveito a oportunidade e renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **FABIO PEREIRA DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

PROJETO DE LEI Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia ____ de _____ de ____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pradópolis, um crédito adicional suplementar na **importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** distribuído nas seguintes dotações:

01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
FICHA: 003	01.031.0001.1000.0001	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
	4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 140.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
FICHA: 005	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.1.90.11.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	**- R$ 70.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
FICHA: 006	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.1.90.13.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**-R$ 10.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

ANULAÇÃO			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
FICHA: 009	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.3.90.36.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA**	**-R$ 20.000,00**

	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
	110 000	GERAL

ANULAÇÃO			
01 01 02	**SECRETARIA DA CÂMARA**		
FICHA: 012	01.031.0001.2001.0002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**	
	3.3.90.08.00	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR**	**-R$ 40.000,00**
	01	Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 01 de dezembro de 2020.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis